



LEI MUNICIPAL Nº. 1.016/2019
DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

I – 02. PODER EXECUTIVO
02.02. PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS
02.02.07. SECRETARIA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABAST.
20. Agricultura
20.606. Extensão Rural
20.606.2004. Assistência Técnica Extensão Rural
20.606.2004.1085. Construção de Galpão Armazenamento Equip
Agrícolas

44.90.51.00
Fonte 1.00.00 – Recursos Ordinários
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte 1.24.00 – Transf. Convênios não relacionado
Educação/Saúde/Assis. Social
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
FICHA 798

Art. 2º. A cobertura do crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a que se refere o artigo anterior, se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

02.02.
99.999.9999.9999.
9.9.99.00 - 479 – Reserva de Contingência
1.00.00 – Recursos ordinários.
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º. Para atender as despesas do artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), fica autorizada a utilização dos recursos oriundos dos recursos vinculados a convênios e os provenientes de excesso de arrecadação, que, portanto, não oneram o limite de créditos suplementares, conforme dispõe o inciso II e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS



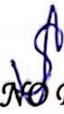
CNPJ 17.947.599/0001-78

parágrafo único, inciso II, ambos do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.009/2018, de 11 de dezembro de 2018, que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias do exercício, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 11 de junho de 2019.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Avenida Alcino Bicalho, 331, bairro Fava
Vieiras -MG - CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000 - email: prefeitura@vieiras.mg.com.br